



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 99
TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2016

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Despacho

Página 4094

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direção Regional da Saúde

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria

Despacho

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Anúncio

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Despacho n.º 988/2016 de 24 de Maio de 2016

Considerando que compete ao Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (adiante designado por FRCT) financiar ações de formação e qualificação de investigadores, nomeadamente através da atribuição de bolsas de formação avançada, de acordo com o previsto no Despacho Normativo n.º 44/2015, de 21 de Dezembro de 2015, que aprova o Regulamento Geral de Bolsas de Investigação Científica e de Apoio à Gestão do FRCT;

Considerando que desde 1 de janeiro de 2014 os encargos com aquelas bolsas podem ser cofinanciados pelo Fundo Social Europeu (adiante designado por FSE) nos termos previstos no Programa Operacional dos Açores 2020 (adiante designado por PO Açores 2020) e na respetiva regulamentação aplicável, designadamente, no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que define o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período 2014-2020, no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais financiados pelos FEEI, na Portaria n.º 118/2015, de 2 de Setembro de 2015, que estabelece normas comuns sobre o FSE e na Portaria n.º 136/2015 de 21 de Outubro de 2015, que adota o regulamento específico do Eixo 10 - “Ensino e Aprendizagem ao Longo da Vida”, do PO Açores 2020;

Considerando que problemas na operacionalização do FSE a nível nacional e regional determinaram atrasos imprevistos e significativos na abertura de candidaturas ao Eixo 10 - “Ensino e Aprendizagem ao Longo da Vida”, do PO Açores 2020, obrigando o FRCT a contrair um empréstimo bancário no valor de 1, 2 milhões de euros para fazer face ao pagamento das bolsas aos beneficiários;

Considerando que é previsível que as candidaturas ao Eixo 10 – Ensino e Aprendizagem ao Longo da Vida, do PO Açores 2020, só venham a ser abertas em julho de 2016 e que é necessário regularizar aquela dívida até esta data;

O Governo Regional dos Açores, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, determina o seguinte:

1. É autorizada uma transferência, a título extraordinário, ao FRCT, no valor de € 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil euros) por conta das verbas do FSE a receber por esta entidade no âmbito das candidaturas a apresentar ao Eixo 10 “Ensino e Aprendizagem ao Longo da Vida”, do PO Açores 2020, prioridade de investimento 10.2, tipologia de operações “Programas de formação avançada: doutoramentos e pós-doutoramentos”;
2. O montante referido no n.º 1 destina-se a liquidar o empréstimo bancário contraído pelo FRCT para fazer face aos encargos com bolsas de formação avançada em 2014, 2015 e 2016, devido ao atraso na operacionalização do FSE a nível nacional e regional;

**JORNAL OFICIAL**

3. O FRCT devolve aos cofres da Região o montante referido no n.º 1 logo que receba as verbas do FSE correspondentes às candidaturas que vierem a ser aprovadas no âmbito do PO Açores 2020;

4. O montante referido no n.º 1 é pago por dotações do Capítulo 50 - Investimentos do Plano, Programa 5 - Educação, Ciência e Cultura, Projeto 5.8 - Fundo Regional para a Ciência, Ação 5.8.1 - Transferências para o Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia, Classificação Económica 08.03.06 F - Serviços e Fundos Autónomos- Fundo Regional da Ciência e Tecnologia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia aprovado para o ano económico de 2016.

11 de maio de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 242/2016 de 24 de Maio de 2016**

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 6 de maio de 2016, é autorizada a reforma do despacho de 4 de março de 2010, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 55, de 22 de março de 2010 (Extrato de Despacho n.º 58/2010, de 22 de março de 2010), ao beneficiário Gualter Fernando de Medeiros Correia, contribuinte fiscal n.º 107728940, passando o subsídio a ser de 28.755,94 € (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), a concretizar nos termos do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro.

20 de maio de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO**Extrato de Despacho n.º 243/2016 de 24 de Maio de 2016**

Por despacho da secretária regional da Solidariedade Social, de 6 de maio de 2016, é atribuída, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, uma participação financeira, a fundo perdido, a Ana Isabel de Oliveira Goulart Vieira, contribuinte fiscal n.º 233319867, no montante de 13.224,00 € (treze mil, duzentos e vinte e quatro euros), a concretizar nos termos previstos no artigo 27.º do citado diploma.

23 de maio de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE**
Despacho n.º 989/2016 de 24 de Maio de 2016

Por meu despacho de 18 de maio de 2016, nos termos dos artigos 5.º e 88.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, na última redação introduzida pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2009, de 12 de outubro, autorizo a firma OPTIMAMEDIKAL, Lda., detentora de um armazém de medicamentos, sito na Rua 8 de Setembro, n.º 18 r/c, concelho de Horta, titular da Autorização n.º 34 DGM, de 03 de junho de 2015, a comercializar por grosso medicamentos contendo substâncias psicotrópicas e estupefacientes e seus derivados, constantes nas tabelas I a IV, anexas ao Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro.

19 de maio de 2016. - O Diretor Regional da Saúde, *João Baptista Soares*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Portaria n.º 732/2016 de 24 de Maio de 2016

Considerando a Resolução n.º 31/2016, de 15 de fevereiro, que autorizou a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente a conceder apoios financeiros nos domínios da agricultura e pecuária, da promoção da saúde e bem-estar animal e da proteção dos animais de companhia e definiu os termos gerais da respetiva atribuição;

Considerando a Portaria n.º 13/2016, de 24 de fevereiro, que veio proceder à determinação dos prazos de candidatura e à definição da tramitação dos processos;

Considerando o Despacho n.º 331/2016, de 24 de fevereiro, que veio definir os critérios de seleção e avaliação, bem como estabelecer as prioridades das ações e projetos a desenvolver no âmbito da apreciação das candidaturas;

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 11 da Resolução n.º 31/2016, de 15 de fevereiro, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, o seguinte:

1. Conceder à ARCOA - Associação dos Criadores de Ovinos e Caprinos da Ilha de Santa Maria, com sede em São José s/n, Concelho de Vila do Porto, pessoa coletiva n.º 512020540, um apoio financeiro no valor de 6 240,00€ (seis mil duzentos e quarenta euros), destinado a financiar os encargos com o Desenvolvimento da Ovinicultura e da Caprinicultura em Santa Maria.
2. Esta despesa será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da RAA para 2016, Departamento 09 - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, Capítulo 50,

**JORNAL OFICIAL**

Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 2.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, CE - 08.07.01 alínea o – Instituições sem fins lucrativos.

20 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Despacho n.º 990/2016 de 24 de Maio de 2016**

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie *Erica azorica* é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Maria de Fátima Pereira da Costa a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Calhau", sita à freguesia de Candelária, concelho de Madalena, com uma área total de 0,945 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1.073.º.

**JORNAL OFICIAL**

2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.

3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.

4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

18 de maio de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

Anexo

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS****Despacho n.º 991/2016 de 24 de Maio de 2016**

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sociocultural.

Considerando o particular relevo que assume, neste domínio, a deslocação de agentes da Região às várias comunidades de emigrantes existentes, designadamente no Canadá.

Considerando que a divulgação das festividades dos Açores junto da Diáspora visa promover o incremento do relacionamento afetivo dos açorianos emigrados com as ilhas de origem.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b) e j) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea c) do artigo 37.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 38.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro, conjugado com o disposto da alínea f) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. Para efeitos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, é declarada de interesse público a participação de Miguel Borges, trabalhador da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, o qual integra a comitiva na iniciativa da Câmara Municipal da Praia da Vitória, que se deslocará, de 21 a 26 de maio de 2016, para a promoção e divulgação das Festas da Praia de 2016, junto das comunidades açorianas residentes no Canadá.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

20 de maio de 2016. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas,
Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO**Anúncio n.º 106/2016 de 24 de Maio de 2016**

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)



Município de São Roque do Pico

Serviço/órgão/pessoa de contato

Serviço Administrativo e Financeiro

Endereço (*)

Alameda 10 de Novembro de 1542

Código postal (*)

9940-353

Localidade (*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700

Fax (00351)

292648709

Endereço eletrónico (*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Concurso público n.º 14/2016/CMSRP - Empreitada de “Reabilitação e remodelação de edifício com vista à sua adaptação para incubadora de empresas”.

Descrição sucinta do objeto do contrato

O presente concurso público tem por objeto a celebração de contrato de empreitada para a reabilitação e remodelação de edifício existente com vista à sua adaptação para incubadora de empresas do Município de São Roque do Pico, Açores.

Tipo de contrato

empreitada de obras públicas (*). Caso seja “Outro”, indique qual: [Clique aqui para introduzir texto.](#)

Classificação CPV (1) (*)

45454000

3 - Indicações adicionais:

**JORNAL OFICIAL**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (*)não

É adotada uma fase de negociação? (*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*)não

5 - Divisão em lotes (*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

**JORNAL OFICIAL**

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

São Roque do Pico

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

365 dias ou 12 meses

8 - Documentos de habilitação

Declaração referida no n.º 2 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP. Em ordem a aferir da existência e validade do Alvará ou dos títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, previstas na alínea seguinte, a Entidade Adjudicante, procederá à respetiva consulta no Portal internet daquele Instituto, atualmente disponível em www.impic.pt, no Menu > Consulta de Empresas Licenciadas.” Para efeitos do estabelecido na alínea anterior, o adjudicatário deve ser possuidor do Alvará ou dos títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, nos seguintes termos: - A 1.ª e 4.ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão e alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) da 1.ª categoria (Edifícios e Património Construído), a qual tem de ser de classe (3.ª) que cubra o valor global da proposta e que se integra na categoria em que o tipo de obra se enquadra. Para efeito da verificação das habilitações referidas na alínea anterior, o adjudicatário pode indicar na sua proposta os alvarás ou títulos de registo de titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes. O adjudicatário, ou um subcontratado referido no número anterior, nacional, de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre os Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou do título de registo referidos nos nºs 3 e 4, consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção (IMPIC), comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar. O órgão da Entidade Pública Contratante competente para decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da

**JORNAL OFICIAL**

titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de São Roque do Pico, onde podem ser consultadas, durante as horas de expediente (das 8h30m às 16h30m), desde a data da primeira publicação do anúncio do procedimento até à data limite para a apresentação das propostas.

Endereço desse serviço (*)

Alameda de 10 de Novembro de 1542

Código postal (*)

9940 353

Localidade (*)

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700

Fax (00351)

292648709

Endereço eletrónico (*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)



Não aplicável

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

O fornecimento do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos é feito contra o pagamento de € 100,00 (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em numerário, mediante cheque visado e emitido à ordem da Câmara Municipal de São Roque do Pico, ou transferência bancária para o NIB 0035 0744 000000 2023056, devendo ser fornecidos para registo o nome, a morada, o endereço de correio eletrónico e os números de telefone e fax, bem como o nome de contacto, das entidades que a tenham levantado ou mandado levantar. Os interessados que desejem obter os documentos por via postal devem ainda suportar os respetivos custos de envio.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 16:00 horas do 35 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

proposta economicamente mais vantajosa

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (60%) PREÇO (40%) A classificação Final (CF) será a que resultar da aplicação da fórmula: Pontuação Final (PF)= (0.60xA) + (0.40xB)

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Câmara Municipal de São Roque

Endereço (*)

Alameda 10 de Novembro de 1542

Código postal (*)

9940-353

Localidade (*)

**JORNAL OFICIAL**

São Roque do Pico

Telefone (00351)

292648700

Fax (00351)

292648709

Endereço eletrónico (*)

geral@cm-saoroquedopico.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

20-05-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

O preço base do presente procedimento é de € 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos mil euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado. O ato público do concurso terá lugar na morada indicada no ponto 1 e realizar-se-á pelas 10:30 horas do 1º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas. Não haverá lugar à adjudicação, conforme alínea d) do nº 1 do artigo 79º do CCP, no caso de não aprovação do empreendimento pelo Programa ACORES 2020.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Mark Anthony Silveira

Cargo ou função (*) Presidente da Câmara Municipal

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.



JORNAL OFICIAL

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.